



PROCESSO N.º 019/01

DELIBERAÇÃO N.º 001/01

APROVADA EM 09/03/01

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRETES

MUNICÍPIO: MORRETES

ASSUNTO: Pedido de implantação do Projeto de Aceleração de Aprendizagem - 1.<sup>a</sup> a 4.<sup>a</sup> séries do Ensino Fundamental, no ano de 2001, nas escolas da rede municipal de Morretes.

RELATORA: ROSI MARIANA KAMINSKI

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO do Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e tendo em vista o Parecer n.º 001/01 da Câmara de Ensino Fundamental, e ouvida a Câmara de Legislação e Normas,

DELIBERA:

Art. 1.º - Fica autorizada a Secretaria Municipal de Educação de Morretes a realizar o Projeto de Aceleração de Aprendizagem - 1.<sup>a</sup> a 4.<sup>a</sup> séries do Ensino Fundamental, no ano de 2001, com a colaboração do MEC - Ministério da Educação e Cultura - Brasília - DF, para a adequação da série/idade dos alunos matriculados nas escolas da rede municipal, a seguir elencadas:

- Escola Arlindo de Castro
- Escola Prof<sup>a</sup>. Desauda Bosco da Costa Pinto
- Escola Dr. Luiz Fernando de Freitas
- Escola Miguel Schleder
- Escola Dulce Seroa da Motta Cherobim
- Escola Benedita da Silva Vieira

Parágrafo único - Referência a esta Deliberação deverá ser registrada na documentação escolar do aluno.



**ESTADO DO PARANÁ**  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO N.º 019/01

Art. 2.º - Esta Deliberação entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala Padre José de Anchieta, em 08 de março de 2001.



PROCESSO N.º 019/01

Parecer n.º 001/01

APROVADO EM 09/03/01

CÂMARA DE ENSINO FUNDAMENTAL

INTERESSADA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MORRETES

MUNICÍPIO: MORRETES

ASSUNTO: Pedido de implantação do Projeto de Aceleração de Aprendizagem - 1.<sup>a</sup> a 4.<sup>a</sup> séries do Ensino Fundamental, no ano de 2001, nas escolas da rede municipal de Morretes.

RELATORA: ROSI MARIANA KAMINSKI

## I - RELATÓRIO

1. Pelo Ofício GS/SEED n.º 2465/00, a Secretaria de Estado da Educação encaminha a este Conselho o pedido de implantação do Projeto de Aceleração de Aprendizagem - 1.<sup>a</sup> a 4.<sup>a</sup> séries do Ensino Fundamental, nas escolas da rede municipal de Morretes, o qual será desenvolvido apenas neste ano de 2001.

2. A proposição está respaldada nas disposições da Lei n.º 9394/96, Art. 24, Inciso V, aliena b, que prevê a possibilidade de aceleração de estudos para aluno com atraso escolar.

3. A Secretaria Municipal de Educação apresenta o projeto organizado pela Secretária Municipal de Educação e a Coordenadora Pedagógica, com a colaboração do MEC - Ministério da Educação e Cultura - Brasília - DF, Prefeitura Municipal de Morretes, Secretaria Municipal de Educação e Núcleo Regional de Educação de Paranaguá, no qual consta o seguinte:

### 3.1 Justificativa:

**“O presente projeto tem como finalidade apresentar a dificuldade demonstrada mediante um público alvo de 608 alunos matriculados na Rede Municipal de 1.<sup>a</sup> a 4.<sup>a</sup> séries do Ensino Fundamental existentes nas escolas: Arlindo de Castro, Prof.<sup>ra</sup> Desauda B. C. Pinto, Dr. Luiz Fernando de Freitas, Miguel Schleder, Dulce Seroa da Motta Cherobim e Benedita da Silva Vieira. Para tanto, estes alunos estão entre faixa etária de 8 a 16 anos; idade que não corresponde a série em que encontra-se matriculado.**



PROCESSO N.º 019/01

**Morretes, por ser um Município pequeno e que nas últimas décadas vem passando dificuldades generalizadas de desenvolvimento, tem levado a população a sofrer deficiências, principalmente nos aspectos: social, educacional, psicológico etc. Porém, a realidade apresentada do alto índice destes alunos em idade defasada, leva-se à regressão no processo de escolaridade"**(cf. fl. 07).

### 3.2 - Objetivo Geral:

**"Oferecer a clientela oportunidade de superar sua escolarização promovendo uma profunda reflexão sobre todos os aspectos que envolvem o processo ensino-aprendizagem, para adequá-lo à realidade da escola e do momento histórico em que vivemos"** (cf. fl. 08).

### 3.3 - Objetivos Específicos:

**"Desenvolver no aluno a capacidade de pensar, refletir e compreender as operações que fazem presente o objetivo do conhecimento.**

**Estabelecer a possibilidade da integração dos conteúdos cognitivos com os aspectos afetivos do aluno, valorizando as características relacionadas nas atividades de ensino - aprendizagem"** (cf. fl. 08).

### 3.4 - Estratégias:

**"O projeto será desenvolvido com garantia apenas para o ano letivo de 2001, em nível apoiado pelo MEC e a Prefeitura Municipal de Morretes. Terão aulas diárias, em período diurno, com métodos e técnicas aplicadas, após o aprimoramento dos docentes municipais recebido pela PUC - Pontífice Universidade Católica do Paraná. Na seqüência busca-se a formar um cidadão capaz de exercer sua cidadania perante a sociedade a qual encontra-se inserido"** (cf. fl. 09).

### 3.5 - Avaliação

**" O sistema adotado para a avaliação será imediata, diária e através do processo de execução de tarefas pelos alunos, como produção de resolução dos problemas reais, confecção de mapas, pesquisas, debates e outras atividades que somadas, resultarão em notas"** (cf. fl. 10).



PROCESSO N.º 019/01

## II - VOTO DA RELATORA

Diante do exposto somos pela aprovação do Projeto de Aceleração de Aprendizagem - 1.<sup>a</sup> a 4.<sup>a</sup> séries do Ensino Fundamental, nas escolas da rede Municipal de Morretes e apresentamos ao Conselho Pleno a minuta da Deliberação.

É o Parecer.

## CONCLUSÃO DA CÂMARA

A Câmara de Ensino Fundamental aprova, por unanimidade, o Voto do Relatora.  
Curitiba, 08 de março de 2.001.